PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.108/2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONSTRUIR E DOAR POÇO ARTESIANO A COMUNIDADE BERTOLINO BAIRRO AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Claraval – Estado de Minas Gerais ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal ***SANCIONO*** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder executivo a construir e doar um poço artesiano na comunidade Bertolino – Bairro Agudo localizada neste Município de Claraval – Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. A construção de que trata o *caput* deste artigo constitui em contratação de mão de obra e materiais necessários para a conclusão da obra.

Art. 2º. A administração, manutenção e preservação do poço artesiano serão realizadas pela comunidade Bertolino – Bairro Agudo, sem qualquer ônus para os cofres públicos.

Parágrafo Único. A utilização da água do referido poço poderá atender as necessidades de outras pessoas, desde que sejam pagos os custos dos serviços de manutenção da mesma.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações já previstas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval/MG, 04 de novembro de 2008.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal